

Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



1ª Edição -
fevereiro, março e
abril de 2017

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES

MENSAGEM DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Um dos principais deveres do gestor público consiste na obrigação de prestar contas de suas atividades no exercício do cargo, o que permite levar a todos os interessados as informações relativas às suas realizações administrativas.

Em cumprimento a esse imperioso dever funcional, apresento o presente Relatório Trimestral, o qual descreve, de forma sucinta, as principais atividades realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante os meses de fevereiro, março e abril deste ano.

Tudo o que se realizou, bem como o que ainda está por vir, segue o Plano de Ação elaborado, antes de assumir o cargo, com o intuito de não apenas aprimorar os atuais serviços da Corregedoria-Geral mas também implantar outros que possam trazer mais efetividade às atividades desenvolvidas por este Órgão.

Dessa forma, seguindo o Plano de Ação, que é executado por uma competente equipe de trabalho, constituída por dedicados Juizes Auxiliares e Servidores que atuam na Corregedoria-Geral, começamos a colher os frutos dessa proposta de inovação.

Nesta primeira edição, o Relatório contempla, entre outras atividades, as seguintes realizações:

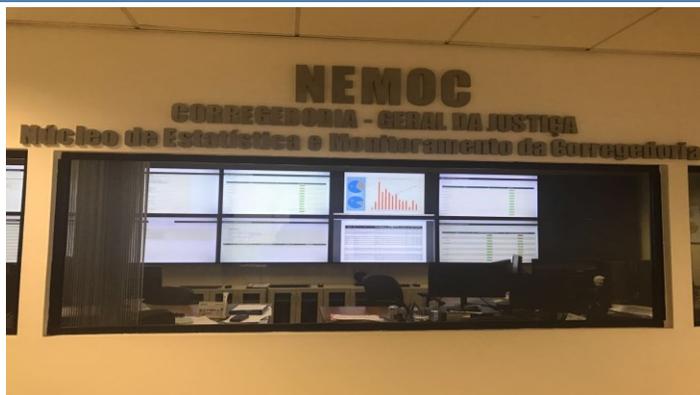
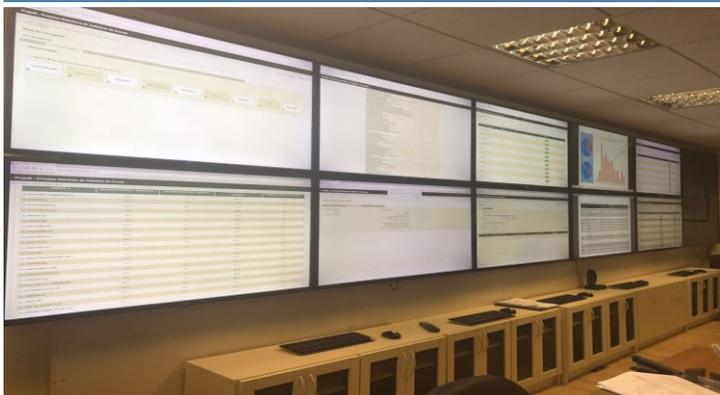
(1) - Implantação da **Correição Virtual**, nos termos da Instrução Normativa nº 4/2017. (2) - Implantação da **Central de**

Mandados Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, criada pela Resolução nº 139/2015 para dar cumprimento ao disposto no art. 267 da Lei Estadual nº 14.277/2003. (3) - Retomada das **Inspecções Anuais no Foro Judicial**, em cumprimento ao disposto nos itens 1.3.1 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. (4) - Realização de estudos para a implementação da ferramenta denominada **"Alvará Judicial Eletrônico"** no Sistema Projudi. (5) - Avanço na implementação do **Projeto de Unificação de Secretarias de Unidades Judiciais do 1º Grau de Jurisdição**, cuja finalidade é criar uma Secretaria única para atender as Varas Judiciais de igual competência material e territorial, com a promoção de celeridade processual e eficiência na prestação do serviço público. (6) - **Integração dos Sistemas Informatizados** entre os diversos órgãos e instituições ligados à área de segurança, o que resultou na publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 6/2007, cuja finalidade é regulamentar o cadastramento e o processamento dos termos circunstanciados, inquéritos policiais e demais procedimentos administrativos do Juizado Especial Criminal no

Sistema Projudi. (7) - **Avanço na fiscalização de armas e no monitoramento da digitalização de processos físicos** ainda em trâmite no 1º Grau de Jurisdição. (8) - Fomento ao **acolhimento familiar** em detrimento do institucional, por meio de estudos e parcerias, a exemplo daquela que resultou na realização do **"1º Congresso Internacional de Acolhimento Familiar"**, em conjunto com o Conselho de Supervisão dos Juizes da Infância e Juventude (CONSIJ) e com o Município de Cascavel/PR. (9) - Promoção, em parceria com a Presidência deste Tribunal, com a Escola da Magistratura do Paraná (EMAP) e com a Associação dos Magistrados do Paraná (AMAPAR), de **cursos de aperfeiçoamento para Magistrados**. O 1º Ciclo da "Academia da Magistratura" ocorreu no mês de março e o 2º está previsto para o mês de junho, em Maringá. (10) - Implantação de **ferramentas no Sistema Projudi com o objetivo de controlar prazos** nos processos relacionados à área da Infância e Juventude.

Contando com a atuação da equipe Juizes Auxiliares e Servidores lotados na Corregedoria-Geral avançaremos muito mais, dando, assim, prosseguimento a essa marcha que visa concretizar as ideias lançadas em nosso Plano de Ação.

Des. **ROGÉRIO KANAYAMA**
Corregedor-Geral da Justiça



CORREIÇÃO VIRTUAL

A Instrução Normativa nº 4/2017 definiu o procedimento da correção virtual e, mediante ordens de serviço, são designadas Correições Ordinárias Virtuais pilotos em cada área de atuação.

Registre-se, inicialmente, que a correção virtual, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial, das Secretarias ou Ofícios judiciais ocorrerá caso não seja recomendada a correção presencial.

Após a designação de data ou período específicos e a adoção das formalidades inerentes à realização da correção presencial, a correção virtual ocorrerá mediante acesso às informações disponíveis no Projudi, por meio da análise quantitativa e qualitativa da atuação dos Servidores (Secretaria) e Magistrados (Gabinete do Juízo).

A partir da coleta das informações, serão elaborados tanto o relatório reservado quanto a ata da correção virtual e, conforme as conclusões obtidas, adotadas determinadas medidas, a exemplo da: a) verificação de conformidade dos procedimentos, com eventual coleta de informações e boas práticas para divulgação e utilização por outras Unidades Judiciais, bem como para aperfeiçoamento da padronização de procedimentos nas Unidades Judiciais; b) concessão de prazo para sanar eventuais irregularidades que não sejam de natureza grave e posterior verificação das respectivas correções; c) designação de correção presencial, nos casos em que forem detectados problemas considerados graves ou situações em que se faça necessária a visita *in loco* à Unidade Judicial.

Assim, com auxílio dos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça e da Assessoria Correcional, no dia 10.4.2017

realizou-se a correção ordinária virtual na 8ª Vara de Família e Anexos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e, no dia 4.5.2017, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu e na 2ª Vara Cível e Anexos da Comarca de Arapongas.

Nos pilotos realizados houve possibilidade de coleta de todas as informações mediante consulta ao Sistema Projudi, bem como aos documentos previamente solicitados pela Corregedoria-Geral da Justiça e fornecidos pelas Unidades Judiciais. Ressalte-se que não houve a necessidade de interrupção dos prazos processuais e do atendimento ao público, nem de redesignação de audiências agendadas para a data de realização da correção virtual.

A desnecessidade do deslocamento da equipe correcional até as referidas Unidades Judiciais, em razão da utilização das ferramentas de informática desenvolvidas pelo próprio Tribunal de Justiça, assegurou eficiência e celeridade, além de relevante economia de recursos públicos.

Após a realização dos pilotos de cada área, a Corregedoria-Geral da Justiça dará início à efetiva implantação dessa modalidade de correção, com a elaboração de um calendário de correções virtuais, em complementação às correções presenciais.

Por fim, cabe destacar que o propósito da correção virtual não é a substituição das presenciais em todos os casos mas, somente, naqueles em que ficar evidenciada a prescindibilidade da presença da Corregedoria-Geral da Justiça. Vale lembrar que um dos desdobramentos da realização de correção virtual poderá ser, eventualmente, a designação de correção presencial.

CENTRAL DE MANDADOS

Nos termos da Resolução nº 139/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, entre 27.3.2017 e 24.4.2017, a Corregedoria-Geral da Justiça procedeu à implantação da Central de Mandados Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com o atendimento às 25 (vinte e cinco) Varas Cíveis de Curitiba.

A Central, que funciona sob a supervisão do Juiz Irineu Stein Junior, é regulamentada pela Instrução Normativa nº 9/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça e pela Portaria nº 169/2017 da Direção-Geral do Fórum do Foro Central.

Esclareça-se que a implantação das Centrais de Mandado tem como objetivo dar cumprimento ao disposto no art. 267 da Lei Estadual nº 14.277/2003 e contribui para a garantia da celeridade processual e da eficiência, com o aprimoramento da tramitação dos feitos e das funções desempenhadas pelos Oficiais de Justiça e Técnicos Judiciários cumpridores de mandados. Isso porque as referidas Centrais permitem a padronização das rotinas de procedimentos afetos à expedição e ao cumprimento de mandados, bem como a adequada distribuição dos mandados aos Oficiais – que deve ocorrer de forma equânime e segundo os critérios estabelecidos nos supramencionados atos normativos.

Atualmente, o projeto da Central de Mandados do Foro Central de Curitiba está em fase de acompanhamento e avaliação. Além disso, são desenvolvidos estudos para viabilizar sua implementação em Varas Judiciais de outras competências.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS

A Corregedoria-Geral da Justiça, em parceria com a Presidência deste Tribunal, com a Escola da Magistratura do Paraná-EMAP e com a Associação dos Magistrados do Paraná-AMAPAR, promoveu, nos dias 30 e 31 de março de 2017, o 1º Ciclo da "Academia da Magistratura", com ênfase no Processo Civil.

O evento, que contou com a participação de 44 (quarenta e quatro) Juizes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária, tratou dos seguintes temas: a) Tutelas Provisórias de Urgência e Evidência; b) Execução por quantia certa - atipicidade dos meios; c) Justiça Gratuita.

O aludido curso foi ministrado pelos Magistrados Fernando Andreoni Vasconcellos, Maurício Doutor e Rogério Cunha.

O 2º Ciclo está previsto para os dias 29 e 30 de junho do corrente ano, na cidade de Maringá, e tem como tema central o direito à saúde, em especial os limites objetivos, subjetivos e procedimentais para o exercício do referido direito.

Os citados eventos são fruto da preocupação desta Corregedoria-Geral com a qualificação dos Magistrados paranaenses.

MONITORAMENTO DA DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Até o final do mês de março de 2017 estavam em andamento, no Sistema SEI, 110 (cento e dez) expedientes com o objetivo de monitorar o processo de digitalização dos autos físicos nas Unidades do 1º Grau de Jurisdição.

Das 610 (seiscentas e dez) Unidades Judiciais do Estado, 341 (trezentas e quarenta e uma) contam com acervo totalmente digitalizado. Considerando o ritmo da digitalização, a previsão é de que mais 147 (cento e quarenta e sete) atinjam esse patamar até 31.12.2017.

Vale registrar que, das 269 (duzentas e sessenta e nove) Unidades que ainda têm processos físicos, 140 (cento e quarenta) são estatizadas e 129 (cento e vinte e nove), privadas.

Com o intuito de acelerar esse processo, esta Corregedoria-Geral da Justiça tem cobrado empenho dos Magistrados, além da elaboração de novos cronogramas, com melhorias nas médias de digitalização apresentadas. Demais disso, as unidades judiciais estatizadas que apresentam maiores dificuldades receberão auxílio específico para a fragmentação e inserção de arquivos no Sistema PROJUDI, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se mostrarem necessárias.

CORREIÇÕES E INSPEÇÕES COM ENTREGA PESSOAL DOS RELATÓRIOS

Do início da gestão até o fim do mês de abril do corrente ano, houve a realização de 45 (quarenta e cinco) correições, algumas de forma virtual.

A equipe da Corregedoria-Geral esteve em 15 (quinze) Comarcas do interior do Estado, quais sejam, Dois Vizinhos (Vara Cível e Anexos e Vara Criminal e Anexos), Marmeleiro, Francisco Beltrão (1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara Criminal e Anexos, Vara da Infância e Juventude e Anexos, Juizados Especiais e Vara de Execução Penal), Assis Chateaubriand (Vara Cível e Anexos e Vara Criminal e Anexos), Nova Aurora, Formosa do Oeste, Corbélia (Vara Cível e Anexos e Vara Criminal e Anexos), Peabiru, Engenheiro Beltrão, Mandaguari (Vara Cível e Anexos e Vara Criminal e Anexos), Marialva (Vara Cível e Anexos e Vara Criminal e Anexos), Catanduvas, Guaraniaçu, Cantagalo e Laranjeiras do Sul (Vara Cível e Anexos e Vara Criminal e Anexos).

No Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba foram submetidas à correição 13 (treze) Unidades Judiciais - 1ª e 2ª Varas de Delitos de Trânsito, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 8ª Varas de Família, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri e Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, de Santa Felicidade, do Boqueirão e do Pinheirinho.

Além disso, houve correição em 4 (quatro) Unidades Judiciais da Região Metropolitana de Curitiba, quais sejam, Vara Criminal e Anexos, Vara Cível e Anexos, Vara de Família, Infância e Juventude e Anexos e Juizados Especiais do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

Registre-se que se consignaram, nas atas das correições, eventuais pedidos dos Juizes na tentativa de acelerar a resolução de questões pontuais como reformas, reparos, etc.

Frise-se, ainda, que os relatórios referentes às correições realizadas na Comarca de Curitiba foram entregues aos Juizes pelo próprio Corregedor-Geral. Até o final do primeiro trimestre, **mais**

de 20 (vinte) Juizes da Capital e Região Metropolitana receberam pessoalmente o relatório das correições, com debate direto e personalizado sobre os principais problemas detectados.

Depois disso, os Magistrados assistiram a uma apresentação no Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria-NEMOC. Num primeiro momento, houve a exposição do Sistema Projudi, em especial da "Mesa do Corregedor". Essa é uma ferramenta que permite a extração de diversas informações, como acervo, tramitação processual, duração do processo, processos em atraso, produtividade de Magistrados e de servidores do 1º Grau de Jurisdição, processos arquivados e média de tempo para prolação de decisões ou cumprimento de determinações judiciais. Foram demonstrados, também, os procedimentos para acompanhamento das Unidades Judiciais e formas de consulta específica a processos. Ainda, houve a exposição do gráfico e da tabela de monitoramento da digitalização, bem como dos critérios de comparabilidade de Comarcas.

Na sequência, os Magistrados conheceram o Programa Gestão Integrada de Unidades Judiciais-PGI, com as suas principais frentes de atuação, quais sejam, padronização de procedimentos; coleta e divulgação de boas práticas; aprimoramento do fluxo de informações entre a Corregedoria-Geral, os Departamentos do Tribunal de Justiça e as Unidades Judiciais do 1º Grau de Jurisdição; promoção da celeridade processual, da eficiência e certificação das Unidades que atendam a padrões de excelência na prestação dos serviços judiciários. Houve a apresentação da página eletrônica do PGI e os Juizes foram incentivados a contribuir por meio da troca de experiências, modelos e boas práticas.

Ao final, a equipe da Corregedoria-Geral se colocou à disposição para contato e esclarecimento de eventuais dúvidas.

ACOLHIMENTO FAMILIAR

Nos dias 3 e 4 de abril ocorreu, na cidade de Cascavel/PR, o 1º Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, que teve como objetivo destacar as vantagens do acolhimento familiar em detrimento do institucional.

O evento é fruto de uma parceria entre a Corregedoria-Geral da Justiça, o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude-CONSIJ e o Município de Cascavel/PR e contou com mais de 500 (quinhentos) participantes, de vários Estados da federação. Entre eles havia aproximadamente 15 (quinze) Promotores, 43 (quarenta e três) Magistrados, 135 (cento e trinta e cinco) psicólogos e 22 (vinte e dois) professores. CONANDA e CEDCA também estavam representados.

Além de diversas autoridades brasileiras, como o Ministro do Superior Tribunal de Justiça Sérgio Luiz Kukina, havia palestrantes internacionais, como o assistente social inglês Michael David Pease; o Juiz da Vara da Infância e Juventude de Londres, Ranjit Singh Uppal; e o assistente social canadense e coordenador da Associação Brasileira Beneficente Aslan (ABBA), Delton Vaughn Hochstedler.

Na oportunidade, foi elaborada a "Carta de Cascavel para o Desenvolvimento dos Programas de Acolhimento Familiar no Brasil", com as seguintes proposições:

I - Sugerir ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e aos Conselhos Estaduais de Direitos das Crianças e Adolescentes que incluam nos respectivos programas de ação incentivos à implantação de políticas públicas que garantam efetividade ao dispositivo estatutário que confere ao acolhimento familiar preferência sobre o acolhimento institucional, inclusive com destinação de financiamento público;

II - Sugerir ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que incluam nas respectivas metas, via Resolução, iniciativas que promovam ações na área da Infância e Juventude, em âmbito nacional, visando a transferência de crianças e adolescentes acolhidos em instituições para programas de acolhimento familiar, além da capacitação de membros e servidores de apoio do Poder Judiciário e do Ministério Público no tema;

III - Sugerir ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que promova eventos, inclusive à distância, e disponibilize materiais para capacitação na área do acolhimento familiar".

O Corregedor-Geral da Justiça encaminhou o referido documento à Exma. Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Cármen Lucia.

Nesse caminho, vale registrar que uma das prioridades da Corregedoria-Geral da Justiça é diminuir o elevado número de crianças e adolescentes acolhidas em instituições do Estado do Paraná. Uma das alternativas é substituir acolhimentos tradicionais por familiares, em cumprimento à garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes, consoante o disposto no art. 227 da Constituição Federal. O acolhimento familiar se diferencia do institucional na medida em que ocorre em famílias previamente cadastradas e preparadas para acolher, assistir e proteger crianças e adolescentes que, por algum motivo, tiveram de ser afastados de suas famílias naturais, até que retornem a elas ou possam ser adotados.

Nessa linha, o Estado do Paraná, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, está disponibilizando recursos financeiros para que os Municípios possam implantar ou fortalecer os programas de acolhimento familiar, até mesmo com capacitação e pagamento de bolsas-auxílio para as famílias. A Corregedoria-Geral da Justiça, a Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA trabalham na elaboração de um anteprojeto de lei estadual para regulamentar e fomentar o acolhimento familiar em todo Estado.

Vale registrar que o Paraná é o Estado com maior número de crianças e adolescentes em acolhimento familiar do Brasil mas ainda está longe de países como a Inglaterra e Escócia, nos quais o acolhimento familiar representa cerca de 80% (oitenta por cento) dos casos. Municípios como Lindoeste e Santa Tereza do Oeste já não têm mais instituições de acolhimento mas, somente, acolhimentos familiares. Cascavel tem mais de 80% (oitenta por cento) das crianças e adolescentes inseridos em famílias acolhedoras. Várias Comarcas do Estado estão iniciando programas de acolhimento familiar, entre as quais Guarapuava, Medianeira e Foz do Iguaçu, esta última com mais de 20 (vinte) crianças e adolescentes nessa situação.

Para esta Corregedoria-Geral, é importante que todo Juiz com atribuições na área da infância e da juventude faça um esforço para, em parceria com os gestores públicos municipais, enfrentar a dramática situação de crianças e adolescentes que vivem, muitas vezes, longos períodos privados da convivência familiar.



Fonte:
http://www.direitodascrianças.com.br/admin/web_files/img/albums/2f471c2154e9ab75f28bbfa26f9af433.JPG



Fonte:
http://www.direitodascrianças.com.br/admin/web_files/img/albums/6c0ffd042eee7f0b84df9bd50532d21d.JPG



Fonte:
http://www.direitodascrianças.com.br/admin/web_files/img/albums/63095bee9c1e650ca1fbc016104a5c9c.JPG



Fonte:
http://www.direitodascrianças.com.br/admin/web_files/img/albums/047ddc41b9e7b8006f685dba6caf9386.JPG

PROJETO DE UNIFICAÇÃO DE SECRETARIAS

O Projeto de Unificação de Secretarias de Unidades Judiciais do 1º Grau de Jurisdição consiste em promover a alteração na estrutura administrativa da Vara Judicial, criando-se uma Secretaria única para atender a Varas Judiciais de igual competência material e territorial.

Destaca-se que não há alteração na competência jurisdicional e nos Gabinetes do Juízo mas, apenas, nas rotinas de trabalho da Serventia, com a implementação da padronização de procedimentos, da delegação de atos ordinatórios e da expedição de documentos.

Os principais objetivos dessa nova forma de trabalho são a promoção da celeridade processual e o aumento da eficiência na prestação dos serviços judiciários. Isso é possível em razão de diversos fatores, entre os quais se destacam a possibilidade de melhoria na distribuição das atividades entre os servidores, o que permite a especialização e diminui o estresse no ambiente de trabalho; a otimização nas rotinas de trabalho, o que contribui para a celeridade na tramitação processual; a padronização de procedimentos, o que beneficia jurisdicionados, advogados, servidores e Magistrados; a redução do tempo despendido pelos Magistrados na orientação e fiscalização das tarefas administrativas da Vara Judicial, já que a centralização dessa tarefa em um Juiz permite que os demais se dediquem exclusivamente à atividade jurisdicional.

Registre-se que a unificação da Secretaria de Varas Judiciais foi implantada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com grande êxito no que diz respeito à eficiência, celeridade e economia de recursos públicos, motivo pelo qual essa experiência tem sido amplamente divulgada pelo Conselho Nacional de Justiça e implantada também em Tribunais de Justiça de outros Estados.

No âmbito do Poder Judiciário do Paraná, o projeto está em fase de regulamentação, com previsão de implantação do piloto nos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nas próximas semanas.

DIAGNÓSTICO E REVITALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

Um dos objetivos dessa gestão é realizar um diagnóstico interno detalhado para, então, revitalizar o Departamento da Corregedoria-Geral, à luz das diretrizes de planejamento do Conselho Nacional de Justiça.

No momento, estão em desenvolvimento simultâneo 3 (três) grandes projetos. O primeiro refere-se aos Sistemas Informatizados, o segundo à Gestão de Pessoas e o terceiro, à Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral da Justiça.

Em relação aos Sistemas Informatizados, priorizou-se a migração de dados e o aperfeiçoamento do Sistema Hércules para substituição dos Sistemas SISCOM e SGRH. Este projeto já está em fase adiantada no DTIC, o que possibilitará a formação automatizada da lista de vacância das unidades do foro extrajudicial.

Já no que tange à Gestão de Pessoas, está em elaboração o plano de desenvolvimento individual (PDI) dos servidores, com a finalidade de traçar um perfil pessoal e definir as suas competências, o que permitirá uma avaliação mais objetiva da performance de cada um e, em longo prazo, a instituição da governança judiciária (macrodesafio para o sexênio 2015-2020 estabelecido na Resolução nº 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça).

Quanto à Estrutura Organizacional, as Divisões que compõem o Departamento estão passando por uma profunda avaliação, com propostas de adequação de suas competências e modernização de seus serviços. Nesse caminho, propôs-se a cisão da Divisão Administrativa nas Divisões de Informações e de Cadastro e a alteração da nomenclatura da Divisão Jurídica para Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual, com a relocação de atribuições e servidores, tudo com a finalidade de aprimorar o serviço prestado pelo Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

PARTICIPAÇÃO NO 74º ENCOGE

Nos dias 27 e 28 de abril de 2017, o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Rogério Kanayama, compareceu ao 74º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça - ENCOGE, realizado na cidade de Porto Alegre/RS. Nessa edição, o tema central foi a "Inovação na Atividade Correcional".

O principal objetivo do supracitado encontro é proporcionar o intercâmbio de ideias, projetos e ações desenvolvidas pelas Corregedorias-Gerais da Justiça, em prol do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Entre os principais assuntos debatidos destacaram-se os painéis "Precedentes e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) no Novo Código de Processo Civil" e "Tendências na Área de Tecnologia", ministrados, respectivamente, pelo Dr. Flávio Yarshell, advogado e professor da Universidade de São Paulo - USP, e Alexandre Blauth, consultor na área de Tecnologia da Informação.

Ao final elaborou-se a "Carta de Porto Alegre", que estabelece diretrizes e orientações acerca dos temas discutidos durante o 74º ENCOGE, bem como externa a posição das Corregedorias-Gerais da Justiça sobre os principais projetos de lei que tramitam atualmente no Congresso Nacional. Confirmam-se as proposições:

1. SUGERIR a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal a criação de núcleos de monitoramento do perfil de demandas, objetivando mapear, diagnosticar e traçar estratégias em relação ao ajuizamento de ações repetitivas, ações de massa, ações que retratem o uso predatório da jurisdição, dentre outras questões similares.

2. SUGERIR a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal a adoção de ferramentas de gestão no tratamento de ações de massa e ações repetitivas no primeiro grau de jurisdição, bem como propor medidas aos Tribunais de Justiça para idêntico tratamento no plano do segundo grau.

3. CONCITAR que todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal criem ferramentas para obtenção de informações estatísticas de qualidade que permitam a tomada de decisões correcionais e administrativas calcadas em critérios objetivos.

4. RECONHECER a importância dos sistemas de videoconferência como alternativa tecnológica para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

5. DESTACAR a importância de todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal estimular os Magistrados a adotar práticas inovadoras que contemplem a autocomposição dos litígios, ações de cidadania, justiça restaurativa e outras medidas que contribuam para o aperfeiçoamento e celeridade da prestação jurisdicional.

6. RECOMENDAR a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal a adoção de política correcional voltada ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional célere e de razoável tempo de duração, aliando adequadamente a orientação, auxílio e fiscalização aos Magistrados.

7. SUGERIR a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal o desenvolvimento de sistemas de informática que facilitem padronização de modelos e banco de dados voltados para a elaboração de decisões e sentenças, gerando incremento na celeridade da prestação da Justiça.

8. CONCITAR que todas as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal orientem os Magistrados quanto à necessidade de utilização das redes sociais de forma adequada e atrelada aos ditames éticos da carreira da magistratura.

9. PROPOR que as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, em conjunto com as escolas judiciárias e com a ENFAM, introduzam em seus cursos de formação e aperfeiçoamento de Magistrados abordagem dos limites éticos do uso das mídias sociais pelos Magistrados.

10. POSTULAR ao Conselho Nacional de Justiça providências visando ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e suporte ao Sistema PJE, para atender a demanda de gestão e acompanhamento estatístico dos processos pelas Corregedorias e Magistrados.

11. REQUERER ao Conselho Nacional de Justiça que seja concedido maior prazo para que os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal implantem o sistema eletrônico do processo administrativo.

12. SOLICITAR ao Conselho Nacional de Justiça que defina os dados processuais necessários e respectivo glossário, para fins de correição nacional, ensejando que as Corregedorias estaduais elaborem mecanismos de coleta e disponibilização dessas informações.

13. ORIENTAR as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, quando houver necessidade, a firmar convênios com os outros órgãos estatais (Receita Estadual ou Tribunal de Contas), visando auxiliar o trabalho de fiscalização dos valores recolhidos pelas serventias extrajudiciais.

14. DETERMINAR que a Comissão do Serviço Extrajudicial do COGE apresente estudo, até o próximo Encontro Nacional, sobre a forma como as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal darão cumprimento aos Provimentos nºs 46/2015, 47/2015 e 48/2016, do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito ao funcionamento das centrais eletrônicas de registro civil, de imóveis e de títulos e documentos.

15. PROPOR que as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal promovam estudo quanto à constitucionalidade e à legalidade da medida provisória que versa sobre a instituição do Operador Nacional do Registro (ONR).

16. EXTERNAR apreensão com as propostas de reformas legislativas em curso no Congresso Nacional que poderão impactar negativamente as autonomias política, financeira e administrativa dos Tribunais de Justiça, acarretando prejuízo na prestação jurisdicional à sociedade.

17. MANIFESTAR contrariedade à proposta de Emenda Constitucional que retira da competência da Justiça Estadual o processamento e julgamento das ações acidentárias.

18. REITERAR a necessidade de preservação da autonomia e independência funcional constitucionalmente garantida à Magistratura”.



Fonte:
<https://www.flickr.com/photos/tjrsimagens/34306262425/in/album-72157683030203336/>



Fonte:
<https://www.flickr.com/photos/tjrsimagens/33938636470/in/album-72157680009287813/>



Fonte:
<https://www.flickr.com/photos/tjrsimagens/34278178891/in/album-72157680111345394/>



Fonte:
<https://www.flickr.com/photos/tjrsimagens/34265621896/in/album-72157683030203336/>

AVANÇO NA FISCALIZAÇÃO DE ARMAS

Uma das preocupações desta Corregedoria-Geral é a destinação das armas apreendidas e vinculadas a processos judiciais. Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 134/2011 do Conselho Nacional da Justiça, a remessa de armas ao Comando Militar para destruição deverá ser providenciada, pelo menos, duas vezes ao ano.

É por essa razão que o "Manual de Procedimentos para Remessa de Armas de Fogo e Munições ao Exército para Destruição (MPRAM - CGJ)" prevê duas modalidades de remessa, quais sejam, a ordinária e a extraordinária. De acordo com os itens 3.1.2 e 3.1.3, ambos do aludido manual, remessas ordinárias "são aquelas que ocorrem regularmente, ao menos 2 (duas) vezes por ano (semestralmente)" e, extraordinárias, aquelas programadas por meio de mutirões.

A fim de minimizar o risco de manter muitas armas em estoque, é imperioso que as Unidades Judiciais realizem, permanentemente, atos necessários para que cada armamento esteja em condições de ser devidamente destinado, tais como:

- a) cobrar, quando for o caso, os respectivos laudos de perícia dos institutos responsáveis;
- b) intimar, via edital, os réus de processos suspensos pelo art. 366, do Código de Processo Penal, para que se manifestem quanto ao destino das armas de fogo;
- c) cobrar da Delegacia de Polícia ou de outros Juízos a remessa das apreensões vinculadas a autos recebidos sem o respectivo objeto, a fim de evitar a manutenção de um cadastro de apreensão nos Sistemas sem a efetiva apresentação do objeto;
- d) solicitar o cumprimento de cartas precatórias que tratem de assuntos inerentes às armas de fogo apreendidas;
- e) intimar, via edital, proprietários de boa-fé não localizados, para que se manifestem quanto ao destino das armas de fogo.

Tão logo se reúna número razoável de armas, é necessário que a Unidade Judicial encaminhe pedido de providências à Assessoria Militar, que diligenciará a data e a logística para entrega das armas ao Exército.

No Paraná, segundo dados fornecidos pela Assessoria Militar deste Tribunal de Justiça, entre os anos de 2011 e 2016, houve o encaminhamento de mais de 71.000 (setenta e uma mil) armas para destruição, além de expressiva quantidade de munição – mais de 80.000 (oitenta mil), só no ano de 2016.

De acordo com os levantamentos feitos pela Assessoria Militar até o momento, ainda há mais de 20.000 (vinte mil) armas de fogo cadastradas no Sistema Projudi, além daquelas vinculadas a processos físicos – que, segundo o Núcleo de Estatística e Monitoramento-NEMOC, correspondem a, aproximadamente, 4.000 (quatro mil).

Vale ressaltar que há pouco mais de 1.000 (mil) armas aguardando agendamento para destruição pelo Exército, embora os pedidos já tenham sido reiterados por esta Corregedoria-Geral.

TERMO CIRCUNSTANCIADO E INQUÉRITO POLICIAL ELETRÔNICO

A necessidade de otimização e integração dos Sistemas entre os diversos órgãos e instituições – como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e outros ligados à área de segurança –, culminou na publicação da Instrução Normativa Conjunta nº 6/2017, entre a Corregedoria-Geral da Justiça e a 2ª Vice-Presidência. Referido ato tem como objetivo regulamentar o cadastramento e o processamento dos termos circunstanciados, inquéritos policiais e demais procedimentos administrativos do Juizado Especial Criminal no Sistema Projudi.

RETOMADA DAS INSPEÇÕES ANUAIS

Em março de 2017, a Corregedoria-Geral da Justiça retomou as atividades relacionadas às inspeções anuais no Foro Judicial, nos termos dos itens 1.3.1 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial. Como se extrai do Ofício-Circular nº 15/2017, as inspeções ocorreram eletronicamente, por meio do Sistema PROJUDI, e abrangeram todo o ano de 2016.

Vale registrar que houve a disponibilização de funcionários do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC para sanar eventuais dúvidas e auxiliar os Magistrados na realização da inspeção anual virtual.

Cabe ressaltar, ainda, que já houve a implementação da inspeção eletrônica no Foro Extrajudicial. Além disso, estão em fase final de teste as inspeções referentes ao Distribuidor e à Direção do Fórum.

ATUALIZAÇÃO DO PROJUDI NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Considerando a relevância das questões relacionadas à Infância e Juventude, serão implantadas no Sistema Projudi, gradativamente, várias ferramentas com o intuito de controlar os prazos legais, a saber:

a) 120 (cento e vinte) dias para o encerramento dos procedimentos de perda ou suspensão do poder familiar, nos termos do art. 163 da Lei nº 8.069/90, que, destaque-se, é objeto da Meta nº 7 da Corregedoria Nacional de Justiça para o ano de 2017;

b) 45 (quarenta e cinco) dias para a internação provisória do adolescente acusado da prática de ato infracional, consoante o disposto no art. 183, da Lei nº 8.069/90, que, frise-se, é objeto da Meta nº 5 da Corregedoria Nacional de Justiça para o ano de 2017;

c) 2 (dois) anos de acolhimento institucional, a teor do disposto no art. 19, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Além disso, já está em funcionamento, no referido Sistema, a ferramenta "Habilitados para Adoção", que permite eliminar o livro físico que continha o cadastro de adotantes.

ALVARÁ JUDICIAL ELETRÔNICO

Recentemente, esta Corregedoria-Geral da Justiça determinou a implementação da ferramenta "alvará judicial eletrônico" no Sistema Projudi. O desenvolvimento dessa função garante que as informações sobre depósitos judiciais tenham a confiabilidade necessária para ulterior expedição do alvará virtual no referido Sistema, o que confere segurança, celeridade e praticidade.

Após o estudo dos dados apresentados pelo Núcleo de Monitoramento e Estatística – NEMOC, houve a indicação da 25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para iniciar o projeto piloto.

Atualmente, o processo encontra-se no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC para a adoção das medidas necessárias para o início dos trabalhos.